



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 67/2006

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 1.723/2005 de 22/12/05 e Crédito Especial autorizado pela Lei n.º 1.751/2006 de 21/03/2006 e dá outras providências.

O Senhor Oscar Martins Bezerra, Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica aberto no Orçamento Municipal do Exercício de 2.006 um Crédito Suplementar no Valor Total de R\$ 318.850,30 (Trezentos e Dezoito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Trinta Centavos) autorizado pela Lei n.º 1.723/2005 de 22/12/2005 e Crédito Especial no Valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) autorizado pela Lei n.º 1.751/2006 de 21/03/2006, destinados ao reforço das seguintes dotações Orçamentárias:

0512-05.004.10.302.0108.2021.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00
0514-05.004.10.302.0108.2021.339048000000	SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00
0512-05.004.10.302.0108.2021.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00
0490-12.002.23.695.0085.2055.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	100,00
0490-12.002.23.695.0085.2055.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	100,00
0517-03.001.04.123.0015.2012.339032000000	CREDITO ESPECIAL	5.000,00
0512-05.004.10.302.0108.2021.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	8.000,00
0431-10.002.27.812.0090.2058.339030000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0465-11.002.20.605.0078.2050.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0510-05.004.10.302.0108.2021.339033000000	SUPLEMENTAÇÃO	100,00
0514-05.004.10.302.0108.2021.339048000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0362-08.001.08.243.0065.2043.339030000000	SUPLEMENTAÇÃO	700,00
0430-10.002.27.812.0090.2058.339014000000	SUPLEMENTAÇÃO	500,00
0512-05.004.10.302.0108.2021.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0198-05.004.10.302.0114.1114.449052000000	SUPLEMENTAÇÃO	2.500,00
0160-05.003.10.305.0022.2017.339030000000	SUPLEMENTAÇÃO	800,00
0460-11.002.20.605.0078.2050.339014000000	SUPLEMENTAÇÃO	500,00
0512-05.004.10.302.0108.2021.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	500,00
0512-05.004.10.302.0108.2021.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0160-05.003.10.305.0022.2017.339030000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0514-05.004.10.302.0108.2021.339048000000	SUPLEMENTAÇÃO	500,00
0464-11.002.20.605.0078.2050.339036000000	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00
0507-05.004.10.302.0108.2021.339014000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0017-02.001.04.122.0005.2002.339014000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0171-05.004.10.302.0024.2019.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0514-05.004.10.302.0108.2021.339048000000	SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00
0512-05.004.10.302.0108.2021.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,30
0160-05.003.10.305.0022.2017.339030000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0095-03.001.04.123.0015.2012.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00
0514-05.004.10.302.0108.2021.339048000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0083-03.001.04.123.0001.1001.449052000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0431-10.002.27.812.0090.2058.339030000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0160-05.003.10.305.0022.2017.339030000000	SUPLEMENTAÇÃO	500,00
0160-05.003.10.305.0022.2017.339030000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.500,00
0464-11.002.20.605.0078.2050.339036000000	SUPLEMENTAÇÃO	5.500,00
0401-09.001.26.782.0070.2046.339036000000	SUPLEMENTAÇÃO	7.000,00
0512-05.004.10.302.0108.2021.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0512-05.004.10.302.0108.2021.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.700,00
0375-08.001.08.244.0066.2044.339048000000	SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00
0460-11.002.20.605.0078.2050.339014000000	SUPLEMENTAÇÃO	500,00
0082-02.009.04.121.0010.2007.339033000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0370-08.001.08.244.0066.2044.339030000000	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00
0512-05.004.10.302.0108.2021.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00
0283-06.003.13.392.0047.2036.339036000000	SUPLEMENTAÇÃO	700,00
0512-05.004.10.302.0108.2021.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	500,00
0224-06.001.12.364.0038.2030.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00
0165-05.004.10.302.0024.2019.319004000000	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juara

GABINETE DO PREFEITO

0165-05.004.10.302.0024.2019.319004000000	SUPLEMENTAÇÃO	7.500,00
0165-05.004.10.302.0024.2019.319004000000	SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00
0428-10.002.27.812.0090.2058.319009000000	SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00
0465-11.002.20.605.0078.2050.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00
0278-06.002.12.361.0046.2035.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00
0512-05.004.10.302.0108.2021.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	6.500,00
0512-05.004.10.302.0108.2021.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	85.000,00
0171-05.004.10.302.0024.2019.339039000000	SUPLEMENTAÇÃO	31.000,00
0168-05.004.10.302.0024.2019.319013000000	SUPLEMENTAÇÃO	2.410,00
0168-05.004.10.302.0024.2019.319013000000	SUPLEMENTAÇÃO	8.370,00
0115-04.001.04.122.0016.2013.339092000000	SUPLEMENTAÇÃO	4.000,00
0165-05.004.10.302.0024.2019.319004000000	SUPLEMENTAÇÃO	14.510,00
0507-05.004.10.302.0108.2021.339014000000	SUPLEMENTAÇÃO	200,00
0510-05.004.10.302.0108.2021.339033000000	SUPLEMENTAÇÃO	160,00
0486-12.002.23.695.0085.2055.319011000000	SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00

Artigo 2.º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior serão anulados total ou parcialmente e em igual importância as dotações abaixo discriminadas, de acordo com o Artigo 43, § 1.º III da Lei Federal n.º 4.320/64 no total de R\$ 318.850,30 (Trezentos e Dezoito Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Trinta Centavos) e R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 4.320/64 (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO):

0015-02.001.04.122.0001.1001.449052000000	REDUÇÃO	4.000,00
0040-02.002.04.122.0008.2005.319011000000	REDUÇÃO	6.000,00
0044-02.002.04.122.0008.2005.339036000000	REDUÇÃO	12.000,00
0045-02.002.04.122.0008.2005.339039000000	REDUÇÃO	18.000,00
0047-02.003.04.122.0001.1001.449052000000	REDUÇÃO	2.000,00
0060-02.006.04.122.0001.1001.449052000000	REDUÇÃO	2.000,00
0054-02.006.04.122.0013.2010.319011000000	REDUÇÃO	3.000,00
0061-02.007.04.122.0001.1001.449052000000	REDUÇÃO	1.500,00
0066-02.007.04.122.0011.2008.339036000000	REDUÇÃO	25.000,00
0067-02.007.04.122.0011.2008.339039000000	REDUÇÃO	6.000,00
0068-02.008.04.122.0001.1001.449052000000	REDUÇÃO	500,00
0069-02.008.04.122.0012.2009.319011000000	REDUÇÃO	400,00
0070-02.008.04.122.0012.2009.339014000000	REDUÇÃO	500,00
0071-02.008.04.122.0012.2009.339030000000	REDUÇÃO	1.000,00
0072-02.008.04.122.0012.2009.339033000000	REDUÇÃO	500,00
0073-02.008.04.122.0012.2009.339036000000	REDUÇÃO	500,00
0074-02.008.04.122.0012.2009.339039000000	REDUÇÃO	1.000,00
0076-02.009.04.121.0010.2007.319011000000	REDUÇÃO	10.000,00
0147-05.002.10.302.0023.2018.339039000000	REDUÇÃO	50.000,00
0137-05.001.10.302.0018.2014.339030000000	REDUÇÃO	10.000,00
0140-05.001.10.302.0018.2014.339039000000	REDUÇÃO	15.000,00
0169-05.004.10.302.0024.2019.339030000000	REDUÇÃO	20.000,00
0178-05.004.10.302.0105.1027.339030000000	REDUÇÃO	10.000,00
0180-05.004.10.302.0105.1027.449051000000	REDUÇÃO	40.000,00
0502-05.004.10.302.0108.2021.319004000000	REDUÇÃO	10.000,00
0183-05.004.10.305.0107.1029.449052000000	REDUÇÃO	15.000,00
0255-06.001.12.361.0113.1035.449052000000	REDUÇÃO	15.000,00
0256-06.001.12.361.0114.1036.449052000000	REDUÇÃO	10.000,00
0233-06.001.12.366.0045.2034.319011000000	REDUÇÃO	5.000,00
0235-06.001.12.366.0045.2034.339030000000	REDUÇÃO	5.000,00
0270-06.002.12.361.0046.2035.319004000000	REDUÇÃO	8.000,00
0273-06.002.12.361.0046.2035.319013000000	REDUÇÃO	8.900,80
0287-06.003.13.392.0123.1046.449052000000	REDUÇÃO	3.049,70

Artigo 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 03 de Abril de 2.006.

Oscar Martins Bezerra
Prefeito Municipal